Ato Normativo	Ementa / Explicação
Portaria COTEC nº 342, de 12 de novembro de 2026 DOU 1 Extra B – 13/11/2026 Visualizar medida	"*Dispõe sobre a **publicação, em repositórios públicos do github.com, dos projetos de código-fonte "Calculadora de Tributos - Regime Regular", "Calculadora de Tributos - Simples Nacional" e "DANFSe Service"**, de titularidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*". **Explicação**: autoriza a publicação, em **repositórios públicos da Receita Federal no GitHub, dos códigos-fonte de três projetos**: ▪ **Calculadora de Tributos – Regime Regular**, que calcula a Contribuição sobre Bens e Serviços (**CBS**), o Imposto sobre Bens e Serviços (**IBS**) e o **Imposto Seletivo**, consulta tabelas oficiais e gera e valida grupos de tributação de documentos fiscais eletrônicos; ▪ **Calculadora de Tributos – Simples Nacional,** destinada ao cálculo da CBS e do IBS nas operações desse regime; e ▪ **DANFSe Service**, que gera o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço eletrônica em PDF a partir do arquivo XML da nota.
Portaria MGI nº 9.258, de 11 de novembro de 2026 DOU 1 Extra B – 13/11/2026 Visualizar medida	*"Estabelece **regras e diretrizes para o credenciamento**, a formalização e a execução de contratos de **serviços de computação em nuvem de governo a serem celebrados entre órgãos e entidades da administração pública e entidades credenciadas** e dispõe sobre a governança do credenciamento".* **Explicação**: regulamenta o **credenciamento contínuo de entidades públicas para a prestação de serviços de Nuvem de Governo à administração pública**, cujas contratações ocorrem por inexigibilidade de licitação. O processo de credenciamento é centralizado pela **Central de Compras**, mas a **escolha**, **contratação e gestão são descentralizadas a cargo de cada órgão contratante**. Para participar, a entidade deve possuir um **Acordo de Cooperação Técnica** prévio com **a Secretaria de Governo Digital** e estar regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Os órgãos públicos podem **firmar contratos com múltiplas credenciadas** – *respeitando os preços máximos estipulados* – desde que comprovem o alinhamento da contratação aos seus instrumentos de planejamento (como PDTIC e PCA).

Por fim, a **validade dos contratos exige a publicação no PNCP**, cabendo ao contratante fiscalizar os serviços e à entidade credenciada o envio de relatórios anuais de execução.

Portaria MCTI n° 10.606, de 12 de dezembro de 2026

Visualizar medida

*"Estabelece os **projetos e as ações prioritárias, estruturantes e de interesse nacional ou regional passíveis de financiamento por emendas individuais (RP 6), de bancada estadual (RP 7) e de comissão (RP 8)**, bem como os critérios e as orientações para a execução dessas programações no **exercício de 2027**, nas ações orçamentárias sob gestão do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação** e de suas entidades vinculadas".*

Explicação: estabelece os projetos e critérios para aplicação de **emendas parlamentares individuais, de bancada estadual e de comissão no exercício de 2027**. O anexo contempla tecnologias digitais, semicondutores, computação de alto desempenho, infraestrutura científica, inovação empresarial, tecnologias sociais e assistivas e desenvolvimento espacial. **Os valores de referência e os equipamentos financiáveis serão detalhados na Cartilha de Orientações para Emendas Parlamentares de 2027**, não estando especificados no texto apresentado.

Destacam-se a **ampliação da infraestrutura de pesquisa dos Centros de Computação de Alto Desempenho**, a **capacitação em semicondutores**, o apoio a projetos de circuitos integrados em universidades e a cooperação internacional em pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias digitais. Também são elegíveis a implantação de **laboratórios *makers*** e o apoio a clubes de ciência e comunidades de educação científica e digital, no âmbito do **Programa + Ciência na Escola**.

Também prevê intervenções de implantação, ampliação e adequação de instalações científicas. Entre os empreendimentos relacionados estão o **Projeto Orion – Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais**, o **Reator Nuclear Multipropósito Brasileiro** e a **segunda fase do Sirius, com instalação de dez novas linhas de luz**.

A execução deverá estar alinhada ao **Plano Plurianual 2024–2027** e à **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2034**. Na execução direta, as iniciativas deverão constar do plano anual de contratações do Ministério ou da entidade vinculada. Obras e serviços de engenharia dependerão de registro prévio no **Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br**. Nas emendas de bancada divisíveis, cada parte independente deverá corresponder a pelo menos **10% do valor da emenda**, e obras plurianuais iniciadas com recursos da bancada deverão receber emendas da mesma bancada até sua conclusão. O descumprimento dos critérios

	poderá gerar impedimento técnico, e a admissão de um objeto não garante sua execução.
Extrato de Termo Aditivo Visualizar medida	**Processo nº 01245.015182/2024-99** Contratante: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD/MCTI). Contratada: **Associação para Promoção da Excelência do *Software* Brasileiro** (**SOFTEX**). Objeto: **Prorrogação** da **vigência** e **adequação** das **metas** do projeto "**Capacitação 04 - Conecta e Capacita**", no âmbito do **Programa Prioritário SOFTEX**. Vigência: 08/02/2027 à 08/01/2028.
Aviso de Consulta Pública Eletrônica SERPRO Visualizar medida	O Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**) abre **Consulta Pública**, até o dia **30 de novembro de 2026**, no formato Request for Proposal (**RFP**), com a finalidade de identificar **soluções tecnológicas**, **empresas** fornecedoras e **colher contribuições** do **mercado** visando subsidiar a futura **contratação** de **Plataforma de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados**. As empresas interessadas devem responder à Consulta Pública por meio do endereço eletrônico: consulta.publica.supec@serpro.gov.br, com o assunto: "**Plataforma de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados**". Os arquivos da Consulta Pública Eletrônica podem ser obtidos por meio da página do SERPRO.
Solução de Consulta RFB nº 4.043, de 10 de novembro de 2026 Visualizar medida	Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (**CSLL**) **Bônus de Adimplência Fiscal**. A parcela do bônus de adimplência fiscal somente pode ser gerada em relação ao período de apuração da correspondente base de cálculo da CSLL. É **incabível a constituição ou apuração retroativa do benefício relativamente a períodos pretéritos** em que não tenha sido regularmente apurado e utilizado. A **autorização legal para utilização, em períodos posteriores, de parcela do bônus não aproveitada** restringe-se ao saldo regularmente constituído em período próprio, sendo vedado o ressarcimento ou a compensação em forma diversa da prevista na legislação. Excepcionalmente, admite-se o **aproveitamento retroativo do bônus nas hipóteses expressamente previstas** em lei,

decorrentes de decisão administrativa ou judicial definitiva que implique desoneração integral da pessoa jurídica quanto às restrições previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 38 da Lei nº 10.637/2002.

Resolução MTE/CTPP nº 33, de 10 de novembro de 2026

Visualizar medida

*"Estabelece o **Regimento Interno da Comissão Nacional Tripartite de Acompanhamento** da **Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho**."*

Explicação: estabelece o **Regimento Interno da Comissão Nacional Tripartite de Acompanhamento** da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (**CTASST**), instituída pelo Decreto nº 11.496/2023.

A CTASST possui **caráter permanente** e tem como finalidade propor e acompanhar a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (**PNSST**), além de acompanhar a execução do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (**PLANSAT**).

Compete à Comissão:

- Monitorar, avaliar e propor **políticas específicas relacionadas à segurança e à saúde no trabalho**;
- Monitorar e **avaliar a execução do PLANSAT**, elaborar propostas e apresentar relatório anual consolidado sobre sua implementação;
- Acompanhar e propor **ações específicas relacionadas às taxas de acidentalidade** e a outros indicadores de segurança e saúde no trabalho;
- Participar da **organização da campanha nacional de prevenção de acidentes de trabalho**;
- Elaborar **plano de comunicação voltado à formação de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho**;
- Propor a **reestruturação da formação em saúde do trabalhador e segurança no trabalho**;
- Incentivar a **capacitação e a educação continuada dos trabalhadores**; e
- Promover uma **agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho**.

A CTASST será composta por **21 representantes e respectivos suplentes**, distribuídos entre três bancadas: **Governo, trabalhadores e empregadores**.

Cada bancada deverá indicar um coordenador entre seus membros titulares e a **Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por representantes do Ministério do Trabalho e Emprego,** indicados pelo Ministro

A Resolução prevê ainda a **participação do Ministério Público do Trabalho** (**MPT**) **nas reuniões**, na condição de observador,

com direito a voz, mas sem direito a voto, limitada a um representante.

Um dos pontos centrais da Resolução é a instituição **do Grupo Executivo Permanente,** formado pelos representantes do Governo na CTASST, o qual será **responsável pela articulação, coordenação e acompanhamento executivo da implementação da PNSST e da execução do PLANSAT**, promovendo a integração das ações governamentais necessárias à efetivação dessas políticas.

Também poderá **convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas para contribuir** com a articulação e a execução das ações relacionadas à PNSST e ao PLANSAT.

A CTASST deverá **elaborar um plano de trabalho anual, que será apreciado na primeira reunião ordinária de cada ano**. A proposta ficará sob responsabilidade do Grupo Executivo Permanente e será submetida à apreciação da Comissão.

O primeiro relatório anual consolidado terá como referência o exercício de 2026 e deverá ser elaborado no primeiro trimestre de 2027.

Portaria MD nº 324, de 21 de outubro de 2026

DOU 1 Extra B – 13/11/2026

Visualizar medida

*"Institui **Grupo de Trabalho** com a finalidade de elaborar proposta da Diretriz de Implantação do "**Centro de Instrução e Adestramento Conjunto de Sistemas Não Tripulados** - CIAC-SNT"."*

Explicação: institui o **Grupo de Trabalho no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas** com a missão de elaborar a proposta de diretriz para implantação do **Centro de Instrução e Adestramento Conjunto de Sistemas Não Tripulados** (**CIAC-SNT**). A iniciativa busca estruturar um centro dedicado à capacitação e ao treinamento conjunto das Forças Armadas brasileiras no **emprego de sistemas não tripulados, como drones aéreos, veículos terrestres robotizados e outras plataformas operadas remotamente**.

O grupo será responsável por definir os principais parâmetros de funcionamento do futuro centro, incluindo seu local de instalação, as capacidades operacionais a serem desenvolvidas, o plano de ensino e treinamento, a qualificação de operadores e instrutores, os equipamentos necessários, a **infraestrutura requerida** e os objetivos a serem alcançados após a formação dos participantes.

Portaria MMULHERES nº 174, de 13 de novembro de 2026

Visualizar medida

*"Estabelece os **projetos e as ações prioritárias, estruturantes e de interesse nacional ou regional passíveis de financiamento** por **emendas individuais (RP 6), de bancada estadual (RP 7) e de comissão (RP 8),** bem como os critérios e*

	as orientações para a execução dessas programações no exercício de 2027." **Explicação**: estabelece as regras para a destinação e execução de **emendas parlamentares ao Ministério das Mulheres no exercício de 2027**, definindo quais projetos e ações poderão receber recursos por meio de **emendas individuais** (RP 6), de **bancada estadual** (RP 7) e de **comissão permanente** (RP 8). A norma também apresenta critérios de elegibilidade, requisitos técnicos, modalidades de aplicação e orientações para a execução das programações financiadas com esses recursos. Dentre outros, destacam-se a equipagem dos **Organismos de Políticas para as Mulheres**, que inclui informática e multimídia, com referência de **R$ 300 mil**, e o **DataMulheres**, com referência de **R$ 400 mil**, destinado ao desenvolvimento, à modernização e à manutenção da plataforma, integração de bases de dados, atualização de indicadores, interoperabilidade e ferramentas de análise. Também está previsto o fortalecimento da **Rede Nacional de Observatórios das Mulheres**, com referência de **R$ 200 mil**, incluindo painéis, mapas, visualização de informações e protocolos de compartilhamento de dados. As propostas **deverão apresentar justificativa**, **público beneficiário, metas, cronograma, orçamento e capacidade de execução, além dos requisitos próprios de cada objeto**. A elegibilidade de uma ação não torna automaticamente todos os seus objetos aptos a **emendas de bancada ou comissão: será necessário demonstrar, respectivamente, caráter estruturante estadual ou interesse nacional ou regional**. Nas emendas de bancada divisíveis, cada parte independente deverá corresponder a pelo menos 10% do valor da emenda, ressalvada a exceção legal para saúde. Conforme o objeto, a análise técnica também deverá considerar divulgação dos canais de proteção, conteúdos de prevenção à violência e medidas de cuidado infantil que facilitem a participação das mulheres.

Ato de Pessoal	Objetivo
Portarias CC/PR nº 1.133, de 13 de novembro de 2026 Visualizar medida	**Nomear**: Paulo Venicius Brito da Silva, para exercer o cargo de **secretário** de **Comunicação Institucional** da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (**SECOM/PR**), **exonerando** Danutta de Araujo Rodrigues do cargo supracitado, CCE 1.17.
Portaria de Pessoal SSC/MGI nº 13.777, de 13 de novembro de 2026 Visualizar medida	**Designar**: Vitor Isaac Tannus Souza para exercer a função de **coordenador** de **Inovação em Plataformas Digitais e Nuvem**, da Diretoria de Plataformas de Serviços Públicos Digitais da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**), FCE 1.10.

<u>Observação:</u> É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.